



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

RETIFICAÇÃO DE EDITAL - CONCORRÊNCIA 01/2026

REFERENTE à CONCORRÊNCIA Nº 01/2026 – cujo objeto é: Contratação de empresa especializada para Elaboração dos Projetos Executivos de Retrofit e Adequação para as Unidades Operacionais do Sistema de Esgoto de Aparecida SP.

O SAAE Aparecida, no uso de suas atribuições legais, RETIFICA, o Edital de Abertura de Licitação nos itens a seguir:

1. No Anexo VIII – Minuta do Termo de Contrato, itens 12.10 e 12.11:

Onde se lê:

12.10 - Persistindo a suspensão dos recursos do FEHIDRO por prazo superior a 180 (cento e oitenta) dias, ou até o termo final da vigência contratual (o que ocorrer primeiro), poderá a CONTRATANTE promover a rescisão contratual, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, sem multa rescisória às partes e ônus administrativos à CONTRATADA;

12.11 - Na hipótese de rescisão prevista no item 12.10, não caberá à CONTRATADA qualquer direito indenizatório, exceto:

[I] Pagamento dos serviços efetivamente executados e medidos até a data da suspensão;

[II] Liberação da garantia contratual, após liquidação de eventuais pendências;

Leia-se:

12.10 - Persistindo a suspensão dos repasses financeiros provenientes do convênio firmado com o FEHIDRO por prazo superior a 180 (cento e oitenta) dias, ou até o termo final da vigência contratual (o que ocorrer primeiro), poderá a CONTRATANTE promover a extinção do contrato, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, sem aplicação de multa rescisória às partes, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

12.11 - Na hipótese prevista no item 12.10:

I – caso a suspensão dos repasses impeça o início da execução da etapa contratual, não haverá direito à indenização por parte da CONTRATADA, tendo em vista a inexistência de mobilização ou de despesas comprovadamente incorridas;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

II – caso a execução da etapa contratual já tenha sido iniciada, serão assegurados à CONTRATADA os direitos previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente nos arts. 137 a 139, incluindo:

- a) o pagamento pelos serviços efetivamente executados e devidamente medidos até a data da paralisação ou extinção do contrato;
- b) a devolução da garantia contratual, após a liquidação de eventuais pendências;
- c) o ressarcimento de prejuízos regularmente comprovados decorrentes da paralisação ou extinção contratual por motivo imputável à Administração, inclusive eventuais custos de desmobilização compatíveis com a natureza do objeto contratado.

Aparecida, 06 de março de 2026.

JEFFERCY DE SOUZA NUNES CHAD

Superintendente



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F63C-EFCC-CB13-27C7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JEFFERCY DE SOUZA NUNES CHAD (CPF 050.XXX.XXX-27) em 06/03/2026 14:08:40 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saaeaparecida.1doc.com.br/verificacao/F63C-EFCC-CB13-27C7>